



EDITAL INTERNO DE BOLSAS PIBIC/CNPq Nº 006/2023

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica, vinculada a PRPPG, com base nas Resoluções 013/2018-CONPEPE e 004/2019 – *Ad Referendum* do CONPEPE, torna público o presente Edital para **seleção de bolsistas de Iniciação Científica**. Para tanto, este Edital disponibiliza **57 (cinquenta e sete) cotas de bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq**. A implementação das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária do CNPq.

O PIBIC é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento cadastradas no CNPq. O Programa, que é administrado diretamente pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/UNEMAT, está voltado para o(a)s aluno(a)s dos Cursos de Graduação da UNEMAT e serve de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos de graduação em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Nesse sentido, os bolsistas produzem dois relatórios, um parcial e outro final, que são avaliados pelo CNPq. Espera-se que as atividades do bolsista lhe capacitem, principalmente, para dar continuidade à sua formação, em particular, na pós-graduação, e para uma colocação diferenciada no mercado de trabalho.

O pleito para a bolsa de iniciação científica PIBIC/CNPq 2023/2024 está vinculado ao projeto de pesquisa sob responsabilidade do(a) pesquisador(a) orientador(a).

1 - DOS PRAZOS

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	16/05/2023
2	Período de inscrições	18/05/2023 a 06/06/2023
3	Avaliação das propostas inscritas	07/06/2023 a 21/06/2023
4	Publicação do Resultado Preliminar	28/06/2023
5	Apresentação de recurso contra o Resultado Preliminar	29 e 30/06/2023
6	Publicação do Resultado Final	A partir de 05/07/2023

2 - DOS REQUISITOS PARA O(A) ORIENTADOR(A)

2.1. Ser Profissional Técnico da Educação Superior (PTES) efetivo, Docente efetivo ou estar como professor(a) Convidado(a) da UNEMAT e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante a vigência da bolsa.

2.2. Ter titulação mínima de DOUTOR(A).

2.3. Estar cadastrado(a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.4. Estar vinculado(a) a projeto de pesquisa em uma das seguintes condições:

a) projeto já institucionalizado através de Portaria;

b) projeto avaliado e aprovado pelo avaliador ad hoc na UNEMAT;

c) projeto com Termo de Concessão emitido por agência financiadora, desde que o início da vigência do projeto seja igual ou posterior ao dia **18 de novembro de 2022**.

2.5. Não estar em débito com relatórios perante a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).



2.6. O projeto deve estar dentro das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, definidas na Portaria MCTIC 1,122 de 19/03/2023, com texto alterado pela Portaria MCTIC 1.329/2020. Essas áreas são:

2.6.1. Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

2.6.2. Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

2.6.3. Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

2.6.4. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

2.6.5. Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

2.6.6. Projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

3 - DOS REQUISITOS PARA O(A) ALUNO(A)

3.1. No processo seletivo

3.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UNEMAT.

3.1.2. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

3.2. No ato de implementação e durante a vigência da bolsa

3.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UNEMAT.

3.2.2. Não possuir vínculo empregatício ou qualquer atividade laboral remunerada.

3.2.3. Não possuir outra modalidade de bolsa.

3.2.4. Não ter pendências com a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG.

4 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para o(a) orientador(a) – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT – GB

4.1.1. Ficha(s) de Inscrição preenchida(s) (Anexo 1).

4.1.2. Projeto de Pesquisa ao qual o(a) Orientador(a) está vinculado, que deve ter vigência até, pelo menos, **30 de maio de 2024**, assegurando-se, assim, a coincidência mínima de 75% da vigência do Projeto de Pesquisa com a vigência da bolsa.

4.1.3. Pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Portaria de institucionalização do Projeto de Pesquisa;

b) Termo de Concessão do Projeto de Pesquisa emitido por agência financiadora, desde que o início da vigência do projeto seja igual ou posterior ao dia **18 de novembro de 2022**;

c) Declaração da PRPPG de que o projeto de pesquisa foi avaliado e aprovado pelo consultor ad hoc.

d) Documento referente ao Projeto de Pesquisa emitido através do SIGAA da UNEMAT, desde que conste no campo Situação do Projeto: INSTITUCIONALIZADO.

4.1.4. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).

4.1.5. Lista de produção científica (artigos) a partir de 2020 com respectivos Qualis das Revistas considerando-se a classificação Qualis mais recente: 2017-2020 (Anexo 3).



4.1.6. Para apresentar a publicação de livros, quando houver, deverá ser elaborado um arquivo único, contendo cópia do corpo editorial de todos os livros citados no Curriculum Lattes.

4.1.7. Os documentos solicitados deverão ser inseridos em **formato PDF**, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

4.2 - Para o(a) aluno(a) candidato(a) a bolsa – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT – GB

4.2.1. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).

4.2.2. Plano de Trabalho (subprojeto) de pesquisa vinculado ao projeto de pesquisa do(a) Orientador(a) (Anexo 2).

4.2.3. Histórico Escolar atualizado da Graduação.

4.2.4. Os documentos deverão ser inseridos em **formato PDF**, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

4.3 – Para a implementação da bolsa, após a publicação do Resultado Final

4.3.1. A Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG encaminhará, via e-mail, aos candidatos(as) e orientadores(as) aprovados(as), a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

5 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPq 2023/2024

5.1. O período de vigência da bolsa será de 12 meses, tendo como início a data determinada no Termo de Aceite, **desde que o(a) orientador(a) atenda aos prazos de encaminhamento dos documentos para a implementação da bolsa.**

5.2. O valor da bolsa PIBIC/CNPq será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais. O pagamento será efetuado na conta corrente pessoal, individual e ativa em nome do(a) aluno(a) no Banco do Brasil.

5.3. A carga horária de atividades do(a) bolsista será de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais.

5.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Aceite ou de um e-mail enviado pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG, comunicando o início da bolsa.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com a ordem decrescente de classificação, considerando-se, para tanto, a somatória dos itens (a) e (b) do BAREMA. As bolsas serão concedidas aos orientadores, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação, respeitando-se o limite de 57 (cinquenta e sete) bolsas previsto neste edital.

6.2. Se todos os orientadores tiverem recebido 01 (uma) cota de bolsa e, mesmo assim, ainda restarem cotas de bolsas, uma nova rodada de distribuição será feita, utilizando-se, para tanto, a classificação geral, respeitando-se o limite de 57 (cinquenta e sete) bolsas previsto neste edital.

6.3. A proposta será INDEFERIDA:

a) se a nota de avaliação do Plano de Trabalho (subprojeto) do bolsista for inferior a 03 (três);

b) se a proposta tiver recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados;

c) se o Plano de Trabalho (subprojeto) do aluno for idêntico ao Projeto de Pesquisa do orientador;

d) se o(a) mesmo(a) aluno(a) estiver inscrito por mais de um(a) orientador(a) às bolsas disponibilizadas por este Edital;

e) se o mesmo Plano de Trabalho (subprojeto) estiver inscrito por mais de um aluno;



f) se a proposta e/ou os documentos tiver(em) sido enviado(s) fora do Período de Inscrição definido pelo CRONOGRAMA e/ou por meios diferentes daquele definido por este Edital.

6.4. Em caso de empate de pontuação, será adotada a seguinte ordem de desempate:

1º) o(a) aluno(a) que já tiver sido bolsista do Programa de Iniciação Científica da UNEMAT (FAPEMAT, PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq ou PROBIC/UNEMAT);

2º) o(a) aluno(a) que tiver recebido a maior nota na avaliação do Plano de Trabalho (subprojeto);

3º) o(a) aluno(a) com maior coeficiente de rendimento.

6.5. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.

6.6. O(A) aluno(a) que estiver **classificado** nos Editais PIBIC-AF/CNPq nº 005/2023 e PIBIC/CNPq nº 006/2023, poderá ser **aprovado(a)** em apenas um Edital, segundo a seguinte ordem de prioridade:

1º) PIBIC/CNPq nº 006/2023;

2º) PIBIC-AF/CNPq nº 005/2023.

6.7. No caso de aluno(a) que estiver indicado nos editais PIBIC-AF/CNPq nº 005/2023 e PIBIC/CNPq nº 006/2023, ele(a) somente poderá ser substituído(a) apenas no edital em que estiver aprovado(a).

7 - DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO

7.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos orientadores até o dia **06 de junho de 2023**, através do link <http://gb.unemat.br/edital/ic2023-2/>.

7.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA. **Não serão aceitas propostas e/ou documentos submetidos após este horário ou por meios diferentes daquele definido neste Edital.**

7.3. É de responsabilidade do(a) Orientador(a) a verificação dos documentos, a montagem do processo e o encaminhamento dos documentos.

7.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência. A DINC/PRPPG não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou tecnológicos que possam comprometer o envio das propostas.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o Resultado Preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, por meio do Formulário para recurso no Edital de Bolsas de Iniciação Científica (**Anexo 5**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar na página (site) da UNEMAT.

8.2. Os recursos deverão ser impetrados através do e-mail diretoriaprobic@unemat.br.

8.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que o tenha aceitado sem objeção, mas venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 – DAS SUBSTITUIÇÕES E DO PEDIDO DE CANCELAMENTO

9.1. Antes de ter sido implementada a bolsa, no intervalo entre a divulgação do Resultado Final e a sua implementação, o orientador poderá solicitar à DINC/PRPPG, através do e-mail diretoriaprobic@unemat.br, a substituição do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa.



9.2. Depois de implementada a bolsa, a substituição de bolsista fica condicionada à autorização do CNPq.

9.3 Depois de implementada a bolsa, ainda que haja substituição do(a) bolsista, o Plano de Trabalho (subprojeto) deve ser mantido.

9.4. O(A) orientador(a) pode, a qualquer tempo, solicitar à DINC/UNEMAT, mediante justificativa, o cancelamento da bolsa.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA E DO(A) ORIENTADOR(A)

10.1. O(a) orientador(a) e o(a) bolsista devem encaminhar para a DINC/PRPPG o Relatório Parcial e o Relatório Final nas seguintes datas:

10.1.1. O Relatório Parcial deve ser enviado em até 30 dias após o sexto mês da vigência da bolsa.

10.1.2. O Relatório Final deve ser enviado em até 30 dias após o término da vigência da bolsa.

10.1.3. Ambos os relatórios Parcial e Final que serão encaminhados à DINC/PRPPG devem ter sido aprovados pelo orientador.

10.2. É obrigação do(a) bolsista apresentar seu projeto e/ou os resultados da sua pesquisa no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Cada orientador(a) poderá inscrever até 02 (dois) candidatos para esse Edital.

11.1.1. O(A) orientador(a) pode fazer uma única inscrição enviando até dois candidatos nessa inscrição ou o(a) orientador(a) pode fazer até duas inscrições enviando, nesse caso, apenas um(a) candidato(a) por inscrição.

11.1.2. Caso o(a) orientador(a) esteja enviando dois candidatos numa mesma inscrição, deverá preencher as duas Fichas de Inscrição, uma para cada candidato(a), e anexá-las ao sistema GB em um arquivo único.

11.2. Para contagem de pontos do BAREMA, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2020.

11.3. Para Depósito e Registro de patente, serão considerados os últimos 10 anos (desde o ano de 2013).

11.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG e pelo Comitê Institucional.

11.5. A qualquer tempo, o presente Edital de Iniciação Científica poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cáceres-MT, 16 de maio de 2023.

DRª ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

UNEMAT/PRPPG

Portaria nº 003/2023



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ATENÇÃO:

- Este documento contém 02 fichas de Inscrição.

- O(A) Orientador(a) pode fazer uma única inscrição, enviando até dois candidatos nessa inscrição, ou o(a) Orientador(a) pode fazer até duas inscrições enviando, nesse caso, um(a) candidato(a) por vez.

OBSERVAÇÃO: Caso o(a) orientador(a) estiver enviando 02 candidatos numa mesma inscrição, deverá preencher as duas fichas de inscrição, uma para cada candidato(a), e anexá-las ao Sistema GB em um arquivo único.

ANEXO 01 (Candidato 01)

FICHA DE INSCRIÇÃO	
ORIENTADOR	
NOME DO (A) ORIENTADOR (A):	
CPF:	
E-MAIL DO (A) ORIENTADOR (A):	
TELEFONE DO (A) ORIENTADOR (A):	
LINK DO CURRÍCULO LATTES:	
NOME DO PROJETO:	
ÁREA DE CONHECIMENTO:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (CONFORME PORTARIA):	
DEPARTAMENTO DE ORIGEM DO PROJETO:	
CAMPUS UNIVERSITÁRIO:	
CANDIDATO	
NOME DO SUBPROJETO DO (A) CANDIDATO (A):	
PALAVRAS CHAVE:	
CURSO DE MATRÍCULA (ALUNO (A)):	
SEMESTRE:	
CAMPUS:	
MÉDIA DO HISTÓRICO OU COEFICIENTE DE RENDIMENTO:	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
Nº CPF:	
Nº RG:	
ÓRGÃO EMISSOR:	
DATA DE EMISSÃO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO	
CIDADE:	
CEP:	
NÚMERO TELEFONE:	
NÚMERO CELULAR:	
E-MAIL:	
LINK DO CURRÍCULO LATTES:	
OBSERVAÇÕES:	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ANEXO 01 (Candidato 2)

FICHA DE INSCRIÇÃO	
ORIENTADOR	
NOME DO (A) ORIENTADOR (A):	
CPF:	
E-MAIL DO (A) ORIENTADOR (A):	
TELEFONE DO (A) ORIENTADOR (A):	
LINK DO CURRÍCULO LATTES:	
NOME DO PROJETO:	
ÁREA DE CONHECIMENTO:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (CONFORME PORTARIA):	
DEPARTAMENTO DE ORIGEM DO PROJETO:	
CAMPUS UNIVERSITÁRIO:	
CANDIDATO	
NOME DO SUBPROJETO DO (A) CANDIDATO (A):	
PALAVRAS CHAVE:	
CURSO DE MATRÍCULA (ALUNO (A)):	
SEMESTRE:	
CAMPUS:	
MÉDIA DO HISTÓRICO OU COEFICIENTE DE RENDIMENTO:	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
N° CPF:	
N° RG:	
ÓRGÃO EMISSOR:	
DATA DE EMISSÃO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO	
CIDADE:	
CEP:	
NÚMERO TELEFONE:	
NÚMERO CELULAR:	
E-MAIL:	
LINK DO CURRÍCULO LATTES:	
OBSERVAÇÕES:	



ANEXO 02

- No máximo 05 (cinco) páginas. Fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaço 1,5. Margens: superior: 3 cm. inferior: 2 cm. esquerda: 3 cm e direita: 2 cm.

MODELO DO SUBPROJETO DE PESQUISA DO (A) CANDIDATO(A)

I – IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO (A) BOLSISTA:

NOME DO SUBPROJETO DO (A) BOLSISTA:

PALAVRAS-CHAVE:

NOME DO(A) ORIENTADOR(A):

NOME DO PROJETO DE PESQUISA DO(A) ORIENTADOR(A):

ÁREA DE CONHECIMENTO:

ÁREA DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS DO EDITAL:

SETOR DA ÁREA DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS DO EDITAL:

CURSO:

CAMPUS UNIVERSITÁRIO:

II - INTRODUÇÃO

No máximo 20 linhas

III - JUSTIFICATIVA

No máximo 10 linhas

IV – OBJETIVOS (Geral e Específicos)

V - MATERIAL E MÉTODOS

No máximo 30 linhas



VI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (MODELO)

REF.	ATIVIDADES	MESES											
		2023				2024							
		S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A
01													
02													

VII – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

--



ANEXO 04

BAREMA DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

a. Do(a) Orientador(a)

CRITÉRIOS	PONTOS	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Trabalhos completos e/ou resumos expandidos publicados em eventos.*	0,5	
Artigos publicados em periódicos com corpo editorial e indexado (Anexo 3)	Qualis A1 e A2 ou ***FI \geq 2,0	12,0
	Qualis A3 e A4 ou 0,5 \leq FI $<$ 2,0	6,0
	Qualis B1 e B2 0,3 \leq FI $<$ 0,5	3,0
	Qualis B3 E B4 ou FI $<$ 0,3	1,0
Livros publicados com ISBN (anexar o comprovante do corpo editorial e ficha catalográfica).	Com corpo editorial	4,0
	Sem corpo editorial	1,0
Capítulo de livro com ISBN(anexar o comprovante do corpo editorial e ficha catalográfica e o comprovante do capítulo indicando o título e autores do artigo).	Com corpo editorial	3,0
	Sem corpo editorial	0,5
Organização de livro com ISBN e/ou periódico (anexar o comprovante do corpo editorial e ficha catalográfica).	Com corpo editorial	1,5
	Sem corpo editorial	0,2
Bolsa Produtividade em pesquisa		5,0
Depósito de patente		5,0
Registro de patente		10,0
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS		
Tese de doutorado	Orientador	15,0
	Co-orientador	5,0
Dissertação de mestrado	Orientador	10,0
	Co-orientador	3,0
Iniciação Científica**	Orientador	2,0
Graduação (TCC) e Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (monografia).**	Orientador	2,0
Publicação no último CONIC		5,0

* Será considerado no máximo 5 (cinco) pontos; ** Será considerado no máximo 10 (dez) Orientações;

***O fator de impacto (FI) será utilizado quando o periódico não possuir Qualis Capes; FI = Fator de Impacto da revista



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



b. Do(a) aluno(a)

CRITÉRIOS	PONTOS	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Trabalhos completos e/ou resumos expandidos publicados em eventos.*	0,5	
Artigos publicados em periódicos com corpo editorial e indexado (Anexo 3)	Qualis A1 e A2 ou ***FI \geq 2,0	12,0
	Qualis A3 e A4 ou 0,5 \leq FI $<$ 2,0	6,0
	Qualis B1 e B2 0,3 \leq FI $<$ 0,5	3,0
	Qualis B3 E B4 ou FI $<$ 0,3	1,0
Livros publicados com ISBN (anexar o comprovante do corpo editorial e ficha catalográfica).	Com corpo editorial	4,0
	Sem corpo editorial	1,0
Capítulo de livro com ISBN (anexar o comprovante do corpo editorial e ficha catalográfica e o comprovante do capítulo indicando o título e autores do artigo).	Com corpo editorial	3,0
	Sem corpo editorial	0,5
Organização de livro com ISBN e/ou periódico (anexar o comprovante do corpo editorial e ficha catalográfica).	Com corpo editorial	1,5
	Sem corpo editorial	0,2
Participação do aluno no último CONIC.	5,0	

CATEGORIAS	ITENS PARA AVALIAÇÃO	VALOR
HISTÓRICO ESCOLAR	Média geral das disciplinas cursadas ¹	Média
SUBPROJETO	Coerência dos objetivos (Geral e Específicos)	0 – 1
	Estrutura e metodologia	0 – 2
	Adequação do pré-projeto com o projeto do orientador	0 – 1
	A adequação do cronograma de atividade	0 – 1
BAREMA DO ALUNO		



ANEXO 05

FORMULÁRIO PARA RECURSO NO EDITAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

_____, ____ de _____ de 2023.

A
Diretoria de Gestão de Iniciação Científica
Universidade do Estado de Mato Grosso
Ref: Recurso Edital de Bolsas - IC

Recurso objetiva:

() Alteração do Resultado Final – Classificação.

O(A) orientador(a), abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do(a) orientador(a): _____

Nome do(a) candidato(a): _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do(a) orientador(a))